

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Ano III | Edição nº 289



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	6
Apostilamentos	6
Aviso de Licitação	6
Homologação / Adjudicação	7
Saae Ambiental	7
Atos Oficiais	7
Portarias	7
Licitações e Contratos	8
Ratificação	8

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 12813/2022****De 04 de março de 2022****"Dispõe sobre exoneração de servidor público"**

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal).

R E S O L V E :

EXONERAR, ex officio, o(a) senhor(a) TAMIRIS BRIANTI PONCES, RG nº 43.961.8307 e CPF/MF nº 32828567842, do cargo em comissão de CHEFE DO SERVIÇO DE CULTURA desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 04 de março de 2022****GILBERTO ABDU HELOU
PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 12.814****De 07 de março de 2022****"Dispõe sobre exoneração de servidor público, declara vacância do cargo em virtude de aposentadoria e dá outras providências"**

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E :

ART. 1º - Exonerar a servidora MARISA APARECIDA DE LIMA, RG nº 15.265.947 e CPF/ MF nº 047.425.508-54 do cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, nomeado pela Portaria nº 4.414, de 01/06/2001, em virtude de ter sido aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social - INSS e, em consequência disso, declarar a vacância do referido cargo.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 07 de março de 2022.****GILBERTO ABDU HELOU
- Prefeito Municipal -****PORTARIA Nº 12.815****De 07 de março de 2022****"Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências"**

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E :

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 05231, série 00322-SP, de TELMA RIBEIRO DOS SANTOS, Professora Adjunta de Educação Básica I, sua Progressão Funcional do nível 4 para o nível 5 da escala de salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 14 de fevereiro de 2022.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 07 de março de 2022.****GILBERTO ABDU HELOU
- Prefeito Municipal -****PORTARIA Nº 12.816,****De 07 de março de 2022.****"Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância e dá outras providências no Município da Estância de Águas de Lindóia /SP."**

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76 da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, institui o Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.742 de 16 de setembro de 2019 que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e a abertura de prazo para adesão ao programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.496 de 17 de setembro de 2018 que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, de caráter intersectorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de

2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância cabe:

I - Elaborar, em conjunto com a supervisão, o Plano de Ação Municipal do Programa, com Diretrizes, Estratégias e Metas;

II - Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

III - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implementação e acompanhamento local;

IV - Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;

V - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

VI - Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares, fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos profissionais e visitadores.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, de acordo com os seguintes representantes:

I - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

a) Titular: Roseli de Fatima Dante Ayusso

b) Suplente: Eliel Marcos Fernandes

II - Secretaria de Educação

a) Titular: Fernanda Maria Rocha Mosna

b) Suplente: Simone Fred Conti

III - Secretaria de Esporte Recreação e Juventude

a) Titular: Natasha Dias de Godoi

b) Suplente: Débora Regina Prudêncio Cardoso

IV - Secretaria de Cultura e Turismo

a) Titular: Lauro Sérgio Franco

b) Suplente: Raimundo de Souza

V - Secretaria de Saúde

a) Titular: Tais Regina Mesquini

b) Suplente: Wander Luís Tavares de Mira

Art. 4º - Os serviços presados pelos membros do Comitê Gestor ora constituído não serão remunerados, mas terão caráter de relevância em prol do serviço público.

Art. 5º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 07 de março de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU

-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 12.817

De 07 de março de 2022

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 04209, série 00231-SP, de LUIS HONORIO CIAMBELLI, Professor Titular de Educação Básica II, data de admissão 22/02/2007, sua Progressão Funcional do nível 10 para o nível 11 da escala de salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 16 de fevereiro de 2022.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 07 de março de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 12.818

De 07 de março de 2022

“Dispõe sobre progressão funcional de integrante do Quadro Público Municipal de Magistério da Estância de Águas de Lindóia e dá outras providências”

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E:

ART. 1º - DETERMINAR ao Setor de Pessoal que anote na Carteira Profissional nº 85096, série 00123-SP, de LUCIANA NICOLAI CONTI, Professora Titular de Educação Básica I, sua Progressão Funcional do nível 12 para o nível 13 da escala de salários, conforme capítulo VII da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008.

ART. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem aos 04 de março de 2022.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 07 de março de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 12.819**De 09 de março de 2022*****“Dispõe sobre contratação de Servidor Público”***

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E:

CONTRATAR a servidora **MIRIAM APARECIDA GOMES PINHEIRO**, RG nº 26.224.381-7 e CPF/MF nº 186.980.408-29, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022 para exercer o emprego público de ATENDENTE (**POR CONTA DA SITUAÇÃO EPIDÊMICA DE INFLUENZA H3N2 E DO RECRUDESCIMENTO DA PANDEMIA COVID 19 CAUSADA PELA VARIANTE ÔMICRON**), nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Complementar nº 099, de 18 de maio de 2007, cominado com o art. 3º § 2º do mesmo código e o Art. 1º do Decreto nº 3.309/2020, pelo prazo de 06 (seis) meses ou até a cessação da situação de emergência - se este acontecer primeiro.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 09 de março de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 12.820**De 10 de março de 2022*****“Dispõe sobre contratação de Servidor Público”***

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E:

CONTRATAR a servidora **PAOLA VOLPINI SUMARQUI**, RG nº MG18.118.511 e CPF/MF nº 093.568.266-09, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para exercer o emprego público de PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, conforme Lei Complementar nº 099, de 18 de maio de 2007.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 10 de março de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 12.821**De 10 de março de 2022*****“Dispõe sobre contratação de Servidor Público”***

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E:

CONTRATAR a servidora **MARIELLE BARBOSA**, RG nº 42.036.744-5 e CPF/MF nº 363.911.918-59, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para exercer o emprego público de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV, conforme Lei Complementar nº 099, de 18 de maio de 2007.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 10 de março de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 12.822**De 10 de março de 2022*****“Dispõe sobre contratação de Servidor Público”***

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E:

CONTRATAR a servidora **SUELEN KUTLAK**, RG nº 42.036.744-5 e CPF/MF nº 363.911.918-59, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para exercer o emprego público de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV, conforme Lei Complementar nº 099, de 18 de maio de 2007.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 10 de março de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU
- Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº 12.823**De 10 de março de 2022*****“Dispõe sobre exoneração de servidor público”***

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 76, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal),

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, o (a) servidor (a) **PEDRO MENDES BENASSI**, RG nº 36.612.008-8 e CPF/MF nº 388.026.378-73, ATENDENTE nos termos do Processo nº 1767/2022.

Registre-se; afixe-se; publique-se; cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 10 de março de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU

- Prefeito Municipal -**Licitações e Contratos****Apostilamentos**

Águas de Lindóia, 07 de março de 2022

Interessado : AUTO POSTO RODOVIARIA AG. DE LINDOIA LTDA**Assunto :** Reequilíbrio de Preços visando a aquisição de combustíveis líquidos para abastecimento da frota de veículos e máquinas, durante o exercício de 2022, nas bombas do posto do fornecedor.**Apostila de Reequilíbrio de Preços**
PROCESSO Nº 128/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021.

Considerando a apresentação por parte do requerente de documentos comprobatórios de **REDUÇÃO** e/ou **AUMENTO** do preço do combustível (**Diesel Comum e Diesel S-10**), bem como o disposto no Art. 65, § 8º da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e, conforme **DEFERIMENTO** expresso no Despacho da Exmo. Sr. Prefeito Municipal fica concedido à requerente o reequilíbrio de preços dos combustíveis a partir de **08/02/2022**, como segue:

Item	Especificação do Produto	Valor Unitário até 07/02/2022	Valor Unitário a partir de 08/02/2022
01	Diesel Comum	R\$ 4,90	R\$ 5,216

Item	Especificação do Produto	Valor Unitário até 07/02/2022	Valor Unitário a partir de 08/02/2022
02	Diesel S-10	R\$ 5,02	R\$ 5,265

Esta apostila de reequilíbrio de preços passa a fazer parte integrante do **PROCESSO Nº 128/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021**, bem como a nota de complemento de empenho emitida pelo Departamento de Finanças.

Rodrigo Felipe Quirino
Diretor de Compras e Licitações

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto no Departamento de Compras e Licitações o(s) seguinte(s) processo(s):

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: **Aquisição de diversos Ovos de Páscoa para os alunos das Escolas Municipais e Estaduais, nos termos do ANEXO I do Edital.** Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: **15/03/2022 às 09h30**; Abertura de Propostas iniciais: **25/03/2022 às 09h30**; Início do Pregão (fase competitiva): **25/03/2022 às 10h00**; **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bnc.org.br

O EDITAL se encontrará disponível de: **15/03/2022 à 24/03/2022** para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdelindoiia.sp.gov.br> e

www.bnc.org.br

REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: **Registro de Preços visando à aquisição de Suplementos Alimentares e afins, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do ANEXO I do Edital.** Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: **16/03/2022 às 09h30**; Abertura de Propostas iniciais: **28/03/2022 às 09h30**; Início do Pregão (fase competitiva): **28/03/2022 às 10h00**; **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bnc.org.br

O EDITAL se encontrará disponível de: **16/03/2022 à 25/03/2022** para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdelindoiia.sp.gov.br> e www.bnc.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: **Registro de preços visando à Contratação de empresa especializada visando a locação de equipamentos médico-hospitalares (concentradores de oxigênio, CPAP, BIPAP e aspiradores de secreção), pelo período de 12 (doze) meses, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do ANEXO I do Edital.** Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: **17/03/2022 às 09h30**; Abertura de Propostas iniciais: **30/03/2022 às 09h30**; Início do Pregão (fase competitiva): **30/03/2022 às 10h00**; **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bnc.org.br

O EDITAL se encontrará disponível de: **17/03/2022 à 29/03/2022** para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdelindoiia.sp.gov.br> e www.bnc.org.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022. Objeto: **Registro de preços visando à Aquisição de Cascalho de Rocha Natural e Pedra Rachão, para conservação de trechos de estradas rurais e vicinais do município e demais manutenções necessárias, entregue no município de Águas de Lindóia de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.** Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 - Proposta e Nº 02 - Documentação) **das 09h 00min até as 09h e 30min do dia 01/04/2022.** Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: **De 17/03/2022 até 31/03/2022.**

Disponibilização: Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Profª Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia - SP, mediante o recolhimento de R\$ 15,00 (Quinze Reais) ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal www.aguasdelindoiia.sp.gov.br

Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9344, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos - **Diderot Camargo Netto - Secretário Municipal de Administração.**

Homologação / Adjudicação**PROCESSO N.º 024/2022
EDITAL N.º 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

OBJETO: Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada em transporte sanitário de pacientes para tratamento de saúde fora do município de Águas de Lindóia, pelo período de 12 (doze) meses

Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório; HOMOLOGO - A presente licitação para as empresas:

CONTRATADA: LINDOYA TUR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME

VALOR: R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais)

CNPJ: 10.341.060/0001-21

CONTRATADA: ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA

VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

CNPJ: 02.256.866/0002-74

Águas de Lindóia, 11 de março de 2022.

GILBERTO ABDU HELOU

Prefeito Municipal

SAAE AMBIENTAL**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 1347/22
De 04 de março de 2022**

(Estabelece procedimentos para atualização de cadastro, parcelamentos de débitos e suspensão de fornecimento de água por inadimplência e dá outras providências)

JOÃO BATISTA ORRU, Presidente do S.A.A.E - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Esta Portaria disciplina os procedimentos para a realização do corte e religação por falta de pagamento, do parcelamento de débitos e da atualização de cadastro.

ARTIGO 2º - Fica estabelecida que, para a inclusão ou atualização do cadastro, será exigida a seguinte documentação:

I - identificação do usuário:

a) pessoa física: nome completo, data de nascimento, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade, ou de outro documento válido de identificação que a substitua, número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e número de telefone para contato;

b) pessoa jurídica: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, número de telefone para contato, dados do sócio

responsável pela empresa, na forma da alínea 'a';

II - comprovante da propriedade e/ou da posse do imóvel: escritura pública, matrícula do registro do imóvel, carnê do IPTU, contrato particular de compra e venda, contrato de locação ou declaração de uso do imóvel (modelo).

§ 1º Para fins desta Portaria, o responsável pelo pagamento pecuniário dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, é a pessoa física ou jurídica usuária dos serviços prestados pela autarquia.

§ 2º Todos os documentos apresentados pelo usuário deverá ser digitalizado e anexados ao seu cadastro.

§ 3º O usuário deve informar corretamente e manter sempre atualizados os seus dados cadastrais junto ao prestador de serviços, com o intuito de evitar responsabilização indevida.

ARTIGO 3º - O servidor locado na Recepção ou na Lançadoria deverá **ANTES** de atender o usuário:

I - Verificar se o cadastro do usuário está completo no sistema, de acordo com as informações indicadas no artigo 2º, e, caso não esteja completo, deverá completá-lo;

II - Verificar se o documento de identidade do usuário está digitalizado e anexado no sistema, e, caso não esteja anexado, deverá fazê-lo.

Parágrafo Único: O servidor apenas está autorizado a proceder qualquer serviço ou atendimento do usuário após a conferência e atualização do seu cadastro, na forma dos incisos acima, salvo situação de emergência.

ARTIGO 4º - Caso o funcionário receba a informação verbal do usuário que este atualmente reside naquele imóvel e que o antigo usuário faleceu ou deixou o imóvel, o procedimento adotado deverá ser:

I - solicitar uma declaração do novo usuário por escrito (*modelo*) e estabelecer o prazo de prazo de 5 (cinco) dias úteis para entrega de certidão de óbito ou de um dos documentos do art. 2º, inc. II, no caso de transferência do antigo usuário;

II - realizar a transferência e atualizar no sistema com os dados do novo usuário na forma completa, de acordo com o artigo 2º.

Parágrafo Único: Todos os documentos coletados pelo funcionário deverão ser digitalizados e anexados ao cadastro.

ARTIGO 5º - No que tange a suspensão do fornecimento de água e/ou esgoto (*corte*) e sua religação, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I - A suspensão do abastecimento de água por motivo de inadimplência só poderá ser efetivada caso haja atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias no pagamento da fatura da dívida atual;

II - A autarquia deverá informar o usuário com antecedência, por escrito, que será realizada a suspensão no fornecimento de água por falta de pagamento;

III - O funcionário responsável pelo corte da água, na forma da Ordem de Serviço, não está autorizado a negociar com o usuário, devendo este ser direcionado à sede da Autarquia;

IV - A religação da água e/ou esgoto somente poderá ocorrer com o pagamento da dívida atual do usuário;

V - O parcelamento da dívida atual não autoriza a

religação da água e/ou esgoto, o que só poderá ocorrer após a conclusão do pagamento;

VI - É vedada a suspensão do fornecimento por motivo de inadimplência no pagamento de fatura depois de decorridos 90 (noventa) dias do respectivo vencimento, salvo comprovado impedimento da sua execução por determinação judicial ou outro motivo justificável, ficando suspensa a contagem pelo período do impedimento;

Parágrafo Único: Entende-se como dívida atual, a dívida, no mínimo, dos últimos 90 (noventa) dias.

ARTIGO 6º- Para a realização do parcelamento dos débitos, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I - A dívida deve estar necessariamente inscrita no cadastro da Dívida Ativa da autarquia;

II - A celebração do parcelamento somente poderá ser realizada pela pessoa constante no sistema como usuária, salvo se o terceiro assumir a dívida na forma do §1º, ainda que se trate de um parente/cônjuge;

III - no caso de pessoa jurídica, o sócio responsável ou representante deverá apresentar documento que comprove a sua posição;

IV - Todos os documentos apresentados e a declaração de confissão e parcelamento da dívida deverão ser digitalizados e anexados ao sistema.

§1º Caso um terceiro assuma a dívida com o SAAE, deverá ser observado o seguinte procedimento:

I - Declaração do terceiro informando que assume a dívida, bem como a sua relação com o usuário do imóvel (modelo);

II - Transferência da dívida para o cadastro do terceiro;

III- Celebração declaração de confissão e parcelamento da dívida com o terceiro.

ARTIGO 7º- Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

JOÃO BATISTA ORRU
PRESIDENTE

Registrada e publicada por mim _____ na Diretoria de Divisão de Administração e Finanças, do S.A.A.E. - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia.

PORTARIA Nº 1348/2022
De 04 de março de 2022

**(Designa servidor para
fiscalização de contrato e dá
outras providências)**

JOÃO BATISTA ORRU, Presidente do S.A.A.E - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar o servidor **MÁRCIO ARAGÃO DA SILVA**, CHEFE DE SETOR (MOTORISTAS), para exercer a função de fiscal no Processo No. 006/22 - Dispensa de Licitação No. 005/2022 - Contrato No. 010/22 - Serviço de Rastreamento, bloqueio veicular e monitoramento em

nuvem (web) de 18 veículos e maquinários da Autarquia.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.A.A.E. Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

JOÃO BATISTA ORRU
PRESIDENTE

Registrada e publicada por mim _____ na Diretoria de Divisão de Administração e Finanças, do S.A.A.E. - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia.

Licitações e Contratos

Ratificação

SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022- PROCESSO Nº 006/2022-SAAE, DESPACHO:

Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o Parecer Jurídico da Autarquia e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, consideram estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de dispensa. Objeto: Prestação de Serviços de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento, bloqueio veicular e monitoramento em nuvem (web) de 19 veículos e maquinários do SAAE de Águas de Lindóia . Fornecedor: ROTA RASTREADORES E MONITORAMENTO VEICULAR LTDA - ME, CNPJ nº 18.922.927/0001-44, Valor: R\$ 11.858,40 (onze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), prazo 12 meses, dotação orçamentária: 03.03.01.17.512.0320.2304.00.3.3.90.39.

Águas de Lindóia 10 de março de 2022

JOÃO BATISTA ORRU
Presidente.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 56a2-77c4-b08c-c624



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Águas de Lindóia (SP), Edição nº 289, ano III, veiculado em 11 de março de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO TUCCI (CPF ***010896**) em 11/03/2022 às 19:34:55 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/56a2-77c4-b08c-c624>